



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 - CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 068, DE 31 DE MAIO DE 2021.

ALTERA A LEI Nº 3.275 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica alterado o inciso IV, do art. 13, da Lei nº 1.582, de 18 de janeiro de 2006, a qual fixa a recuperação do passivo atuarial, que passa a ter a seguinte redação:

“§1º O valor do metro quadrado do imóvel a ser acrescido na planta de valores, será o fixado no anexo I da presente Lei.

§2º Os valores previstos na presente Lei serão atualizados pela correção monetária, juntamente com os demais valores da planta dos imóveis, no próximo exercício financeiro.”

Art. 2º. As demais disposições da Lei 3.275, de 8 de fevereiro de 2021, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**ZIÂNIA MARIA BOLZAN,
Prefeita.**

Rúbia Aita Xavier,
Secretária de Administração.

Mariane Braibante Pereira,
Procuradora Jurídico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 - CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 068/2021.

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

A Administração Municipal encaminha para apreciação por Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 068, de 31 de maio de 2021, que **“ALTERA A LEI Nº 3.275 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A matéria ora remetida visa readequar a Lei Municipal nº 3.275 de 08 de fevereiro de 2021, incluindo o §1º e §2º, art. 1º da Lei 3.275, e o anexo I, fazendo constar o Laudo de Avaliação da Valorização de Quadras e Ruas, designadas através da Portaria nº 3.180 de 08 de dezembro de 2020, bem como as quadras identificadas que não possuíam valorização para cobrança do IPTU.

Ademais, se justifica o encaminhamento da presente matéria em razão da necessidade de que fosse procedida a valoração do metro quadrado das quadras das ruas especificadas, visando à inclusão nos cadastros e posterior cobrança de IPTU.

O Projeto de Lei encaminhado ao Legislativo, visando à aprovação da matéria, é encaminhado em atenção ao memorando nº 127/SMAD/2021 e memorando nº 056/2021/SEFAZ.

Para tanto, disponibilizamos a Procuradoria do Município e a Secretaria da Fazenda para esclarecimentos, e solicitamos que o presente projeto de lei seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,
Prefeita.